



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.1. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Compras para o exercício 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade de viabilizar condições adequadas para os servidores que atuam na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais equipamentos socioassistenciais;

2.2. Considerando que os equipamentos eletrodomésticos em utilização apresentam falhas constantes decorrente do tempo de uso, o que torna antieconômico o serviço de manutenção;

2.3. Justifica-se a aquisição de eletrodomésticos a fim de equipar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais equipamentos referenciados, garantindo um local seguro e adequado para todos os servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.3. Com relação à eficiência energética, como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições, deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A".

3.4. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, especificação técnica e padrões de desempenho, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

3.5. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.7. A presente licitação se dará sob modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço;

3.8. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

3.9. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

aberta, com potência mínima de 80w, consumo médio mínima de 58 kwh/mes, na voltagem de 110v, com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios, fabricação de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Em consonância com o art. 24 do decreto municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que trata da regulamentação no âmbito do município de Itapevi da Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada mediante múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (doc. anexo). Justifica-se a escolha dos fornecedores, tendo em vista que todos eles forneceram materiais permanentes para esta municipalidade em outros processos licitatórios, tornando-se potenciais fornecedores.

7.2. De forma complementar, a pesquisa de preços também foi realizada mediante consulta em sites de domínio amplo (doc. anexo).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação deste pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e demais equipamentos referenciados a esta Pasta.

10.2. A aquisição de eletrodomésticos visa garantir um local com infraestrutura mínima adequada para os servidores.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

12.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

12.3. Dessa forma, pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o órgão gestor obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento dos bens é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição.

Roberta Cardoso
Assessor Executivo